

Reunião com o Conselho de Administração da ULS Baixo Mondego

31 Agosto, 2026

Contagem de pontos, acelerador das progressões e regularização dos vínculos precários foram alguns dos assuntos abordados na reunião de 19 de agosto.

Contagem de pontos e pagamentos em atraso

- **Pagamento dos retroativos de 2018 a 2021**

Reivindicamos o pagamento dos retroativos referentes ao período de **janeiro de 2018 a dezembro de 2021** aos enfermeiros com Contrato Individual de Trabalho.

Recordamos que o SEP interpôs 3 ações judiciais no Hospital Distrital da Figueira da Foz, a colegas com Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP), tendo ganho as três ações em 2021.

Quanto ao pagamento dos retroativos aos enfermeiros com CTFP transitados da ex-ARS, estes deverão contactar o SEP no sentido de, querendo, interpor também ação judicial, não contra a ULS Baixo Mondego, mas contra a ACSS.

O CA referiu reconhecer que os retroativos são devidos aos profissionais e solicitou ao SEP um prazo para uma resposta/decisão definitiva, a qual nos comunicaria.

O SEP deu ao CA o prazo até **15 de setembro** para essa resposta/decisão definitiva, reservando-se o direito de avançar de imediato para interpor **ações judiciais** caso a decisão não seja a do pagamento.

- **Vínculos precários e interrupções de contrato**

Segundo o CA, está a ser contabilizada a totalidade do tempo de serviço para efeitos de atribuição de pontos, incluindo situações com interrupções contratuais até um ano.

O CA afirma não ter conhecimento de situações pendentes de regularização.

Informamos/solicitamos aos enfermeiros que caso haja alguma situação de não regularização, que essas situações nos sejam comunicadas.

- **Ingresso ou progressão no segundo semestre**

O SEP entende que deva ser contabilizado o ano civil para atribuição de pontos, independentemente do semestre do início de funções, designadamente no período entre **1 de janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2014**.

O CA, incompreensivelmente, ainda não evoluiu para a contabilização do ano e consequente atribuição de pontos ao ano civil, quando o enfermeiro inicia funções no 2º semestre.

Aplicação da Lei N.º 51/2025 — “posições intermédias”

A ULS identificou dúvidas quanto à aplicação dos efeitos da Lei n.º 51/2025, nomeadamente sobre a possibilidade de retroação a **2019 ou 2024**.

O CA optou por aguardar uma clarificação formal por parte das entidades competentes, designadamente **Assembleia da República, ACSS e Ministério da Saúde**.

O Sindicato continuará a acompanhar esta matéria e a exigir a sua concretização com o **pagamento a retroagir a junho de 2019**.

“Acelerador das Progressões”

Segundo informação prestada pelo CA, o processo relativo ao **Acelerador das Progressões já se encontra processado**.

Se a algum enfermeiro, com direito à aplicação do designado “acelerador de progressões”, este não tiver sido aplicado, poderá contactar o SEP para a sua resolução.

Contratação de enfermeiros — PDO 2025/2026

2025: As contratações estiveram condicionadas ao limite de crescimento de **1,9%**, autorizado por despacho ministerial, o que permitiu a entrada de aproximadamente **10 enfermeiros**.

2026: A proposta de recursos humanos apresentada pelo CA prevê a contratação de **25 enfermeiros**, estando o processo dependente da validação da tutela.

Regularização de vínculos precários

Relativamente à vinculação definitiva dos trabalhadores com **Contratos de Trabalho a Termo Certo e/ou Incerto**, a ULS mantém atualmente **6 contratos a termo com duração de seis meses**.

Continuaremos a defender a regularização dos vínculos e a estabilidade profissional dos enfermeiros.

Abertura de procedimentos concursais

O CA informou que tem solicitado, de forma sistemática, à tutela a abertura de concursos.

Enfermeiros Especialistas: Foram solicitadas **12 vagas para 2026**, com prioridade para as especialidades de **Enfermagem de Reabilitação, Saúde Comunitária, Saúde Infantil e Pediátrica e Saúde Mental e Psiquiátrica**.

Enfermeiros Gestores: O pedido inicial de 4 vagas foi revisto para **5 vagas**.

Enfermeiros em funções de direção: O regulamento interno da ULS prevê **4 unidades de gestão intermédia**, correspondentes às áreas médica, cirúrgica, cuidados continuados/paliativos e cuidados primários, estando previstas/solicitadas para 2026 **4 vagas para gestor em funções de direção**.

Regulamento dos horários de trabalho

Já em abril de 2025, com a recente constituição da ULS Baixo Mondego, era necessário e prioritário, a elaboração de um novo regulamento de horário de trabalho, no sentido de uniformizar o regulamento entre os cuidados de saúde primários (Centro de Saúde do ex-ACES Baixo Mondego e a área hospitalar (HDFF).

Na altura (21 de abril), em reunião com o SEP, o CA referiu que estava a trabalhar no sentido dessa uniformização e que apenas no segundo semestre daquele ano (2025) estaria concluído.

Entendemos que face à necessidade da uniformização das diferentes realidades de exercício profissional, de instituições que até dezembro de 2024 tinham regulamentos próprios e diferentes de contexto, é incompreensível e inaceitável que o CA até à presente data não tenha ainda uma proposta de uniformização de regulamento dos horários de trabalho.

Saldos de horas em dívida

Relativamente aos saldos de horas provenientes das ARS, o CA reconhece a existência de dificuldades decorrentes da ausência de registos físicos e digitais completos durante os processos de transição.

Perante esta situação, o CA afirma estar a atuar com base no **princípio da boa-fé das declarações dos profissionais**.

Na área hospitalar está a ser preparada uma proposta para a compensação destas horas, com especial atenção à situação do **Serviço de Urgência**.